

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 2022.06.03.04, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, representada, nesse caso, por seu Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Rogessio Alves Ribeiro**, portador do CPF n.º 927.126.653-68, doravante denominada CONTRATANTE, com EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada no endereço: **Rua 19 de março, N° 230, Distrito de Amanaiara, CEP: 62260-000, Reriutaba-Ceará**, inscrita no CNPJ/MF N° 24.083.452/0001-42, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Gabriel Mansueto Rocha Neto**, portador do CPF/MF N° 601.328.033-99, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal n° 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. O Pregão Eletrônico n° 2022.04.27.01/PE/PMC;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

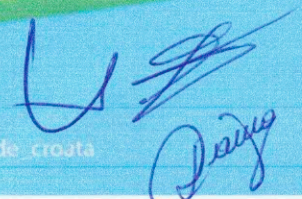
Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção automotiva, por percentual de desconto, destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal n° 8.666,93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**, inclusa o percentual de desconto conforme o quadro abaixo:





Vertical text or stamp in the top right corner, possibly a date or reference number.

First block of illegible text in the upper left section.

Second block of illegible text, spanning across the middle of the page.

Third block of illegible text, centered in the middle section.

Fourth block of illegible text, located in the lower middle section.

Fifth block of illegible text, located in the lower section.

Sixth block of illegible text, located in the lower section.

PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO SOBRE PEÇAS (%)	VALORES ESTIMADOS		TIPO DE COTA			
			GUARDA MUNICIPAL					
3	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Croatá/CE, por maior percentual de desconto sobre o orçamento do sistema CILIA, AUDATEX ou similar referente a Linha de Montagem FIAT .	12 %	RS 50.000,00		EXCLUSIVA			
VALOR GLOBAL			RS 50.000,00					
SERVIÇOS MECÂNICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HORA / HOMEM	VALOR HORA/ HOMEM	DESCONTO SOBRE O VALOR DA HORA/ HOMEM (%)	VALORES ESTIMADOS		TIPO DE PARTICIPAÇÃO
						GUARDA MUNICIPAL		
15	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em geral em veículos Leve	HORA	280	R\$128,00	12%	RS 35.840,00		AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL						RS 35.840,00		

4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	ORIGEM DE RECURSO
1515 – Secretaria de Meio Ambiente	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	18.541.0066.2.080	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.500.0000.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

6.2.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As regras acerca da prestação de garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no



1963
FACULTY OF ARTS
UNIVERSITY OF TORONTO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá subcontratação na execução do objeto desse Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

17.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente

de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Croatá/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Croatá/CE, 03 de Junho de 2022

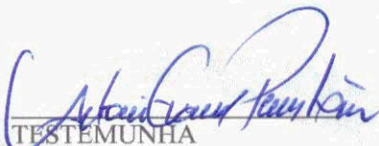


Francisco Rogessio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

EGR COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:24083452000142

Assinado de forma digital por EGR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:24083452000142
Dados: 2022.06.03 15:55:11 -03'00'

Gabriel Mansueto Rocha Neto
EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 422.767.793 - 00



TESTEMUNHA

NOME

CPF: 045.638.443.28